



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,  
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550  
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

*E-mail:* [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) ou [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br)

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

Nº 1625 - Novembro/2025

Portaria - 04/2025

(PRAEC/UFPI)

Teresina, 28 de novembro de 2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

PORTARIA PRAEC/UFPI Nº 04, DE 28DE NOVEMBRO DE 2025

Estabelece a concessão de pagamento de parcela extra para todos os benefícios pecuniários de assistência estudantil vigentes e implementados até o mês de dezembro de 2025, no âmbito da Universidade Federal do Piauí.

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Ato da Reitoria nº 1755, de 21 de novembro de 2024, e considerando:

- O processo nº 23111.062435/2025-66;
- A Resolução Nº 319/2022 - CEPEX, que regulamenta a Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Piauí;

**RESOLVE:**

Art. 1º Esta Portaria estabelece a concessão de pagamento de bolsa, em caráter de parcela extra no ano de 2025, para todos os benefícios pecuniários de assistência estudantil, no âmbito da Universidade Federal do Piauí.

Art. 2º Instituir a concessão do pagamento de bolsa, em caráter de parcela extra, para benefícios/bolsas vigentes e implementados até o mês de dezembro de 2025, a ser concedida, exclusivamente, no referido mês, com o objetivo de oferecer apoio complementar à coletividade de estudantes beneficiária.

Art. 3º A parcela extra será paga no valor integral do benefício principal de cada estudante contemplado(a) e será destinada àquelas que estiverem ativamente recebendo qualquer benefício pecuniário de assistência estudantil gerenciado pela PRAEC na data de pagamento da parcela.

Art. 4º O benefício de que trata esta portaria será ofertado mediante disponibilidade orçamentária e financeira da PRAEC/UFPI.

Art. 5º O benefício de que trata esta portaria poderá ser alterado, revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC).

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente até a finalização do pagamento da parcela extra.

Documento assinado digitalmente  
 EMIDIO MARQUES DE MATOS NETO  
Data: 28/11/2025 16:13:57-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Emídio Marques de Matos Neto  
Pró-reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários